



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

-----CARLOTA GONÇALVES BORGES, VEREADORA DA COESÃO SOCIAL, JUVENTUDE, VOLUNTARIADO E SERVIÇOS URBANOS (MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO) NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

Torna público que, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, irá proceder à atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares vagos da Feira Semanal de Viana do Castelo, nos termos do seguinte anúncio:-----

SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO

1 - Entidade promotora: Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300. -----

2 - O presente sorteio tem por objeto a atribuição do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do Castelo, que se encontram vagos, nos dias correspondentes à sua realização, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento.-----

3 - **O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados** no Serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, entre as 9h00m e as 16h30m e na página eletrónica municipal www.cm-viana-castelo.pt -----

4 - Apresentação das candidaturas: -----

a) **Até ao dia 10 de Julho de 2020**, as candidaturas podem ser entregues diretamente, no Serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou por correio registado para a mesma morada, desde que dentro do prazo; -----

b) Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, individualizada, para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade; -----

c) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo ao Programa do Procedimento, disponível nos lugares referidos no número 3, devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras e acompanhadas de todos os documentos; -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

d) Cada candidatura é numerada pela ordem da sua apresentação na Câmara Municipal, correspondendo esse número ao respetivo candidato para efeitos do sorteio;-----

5. Condições de candidatura:-----

a) Podem candidatar-se, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE, quando a sua atividade tenha ali enquadramento; -----

b). É impedimento de atribuição de lugar a existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas Municipais.-----

6. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na tabela de taxas do Município, que no presente ano corresponde a 2.06 € por m2 deduzido do benefício de 25%, que perfaz 1.55 € por m2 (metro quadrado).-----

6. Ato público do sorteio: -----

a) O ato publico de sorteio para atribuição dos lugares pelas candidaturas recebidas, será realizado **no dia 17 de Julho de 2020**, com inicio às 10:00 horas, no Salão Nobre dos Antigos Paços do Concelho (1º Andar) sito na Praça da República (entrada por trás), desta cidade, de acordo com o previsto no programa do procedimento;-----

b) Ao ato público apenas pode assistir e nele intervir o candidato a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciado; -----

E eu, , Chefe da Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.-----

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 15 de Junho de 2020. -----

A VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 23.10.2017


Carlota Gonçalves Borges



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO
DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO**

Programa de Procedimento

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 1º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do castelo, que se encontram vagos, de acordo com o art. 14º do Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Viana do Castelo (Regulamento nº 517/2018), publicado no dia 7 de agosto de 2018, na 2ª série do Diário da República nº 151, e com o preceituado no nº 4 do artigo 80º do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º

Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300.

Artigo 3º

Concorrentes

1 – Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº1 art. 4º do Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal, quando a sua atividade tenha ali enquadramento, e que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

2 – Não serão admitidos a sorteio feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Viana do Castelo, a sua situação decorrente do exercício de atividade de feirante, de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

vendedor ambulante, de inquilino de habitação social, bem como qualquer outra situação que o coloque na posição de devedor perante este Município.

Artigo 4º

Critérios de atribuição de lugares

1 – O direito de ocupação dos lugares vagos de venda é atribuído mediante sorteio, de forma imparcial e transparente, por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.

2 – Só é permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.

3 – Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.

4 - A atribuição do espaço de venda é efetuado em igualdade de condições dos candidatos admitidos, não fica sujeito a renovação automática, nem permite qualquer vantagem em benefício de feirante cuja autorização tenha caducado ou de pessoas que com ele tenham vínculos de parentesco ou afinidade nem vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

5 – Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

Artigo 5º

Taxa de ocupação

1 – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na Tabela de Taxas do Município, que no presente ano corresponde a 2.06 € por m² deduzido do benefício de 25%, que perfaz 1.55 € por m² (metro quadrado).

2 – O pagamento referido no número anterior deverá ser efetuado até ao dia 15 de cada mês anterior àquele a que disserem respeito, presencialmente na Tesouraria da Câmara Municipal, ou através de transferência bancária ou vale dos correios.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3 — Pela falta de pagamento nos prazos estabelecidos são devidos juros de mora à taxa legal.

4 — Enquanto não for paga a taxa em atraso, acrescida dos juros de mora devidos, o Município reserva-se o direito de recusar o recebimento da taxa referente ao período ou evento seguinte, a qual se considera em dívida, para todos os efeitos legais.

Artigo 6º

Regulamento e outras disposições

Nas suas candidaturas os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas deste procedimento.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 7º

Objeto do procedimento

1 — As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até ao dia 10 de Julho de 2020.

2 — A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIPC em caso de empresa);
- d) Cópia do comprovativo de início de atividade;
- e) Cópia de documento comprovativo da residência atual do concorrente.
- f) Documentos comprovativos de que não são devedores à Administração Fiscal, nem à Segurança Social.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3 – Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente da sociedade detentora do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Número de Identificação de Pessoas Coletivas (NIPC);
- c) Cópia da escritura da constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial.

4 – As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, na morada referida no artigo 2º, entre as 09:00 horas e as 16:30 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que o registo ocorra dentro do prazo fixado no anúncio.

Artigo 8º

Modo de apresentação da candidatura

1 – A candidatura é elaborada nos termos do artigo anterior, com respeito pelo prazo, para o local e pela forma nele previsto, sendo apresentada juntamente com os documentos referidos nos seus números 2 e 3.

2 – Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

SECÇÃO III

ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

Artigo 9º

Data do sorteio

No dia 17 de Julho de 2020, com início às 10:00 horas, no Salão Nobre dos Antigos Paços do Concelho (1º Andar), sito na Praça da República (com entrada por trás), proceder-se-á ao ato público e por setor de atividade, do sorteio para atribuição do direito aos lugares de venda na Feira Semanal que se encontram vagos.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Artigo 10º

Regras gerais do ato público do sorteio

- 1 – O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais.
- 2 – As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
- 3 – As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.
- 4 – O direito de ocupação dos lugares atribuídos, produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte, desde que, o titular do direito tenha procedido ao pagamento da taxa respetiva, e seja detentor de Alvará emitido pela Câmara Municipal.

Artigo 11º

Admissão dos candidatos

- 1 – Só serão admitidos os candidatos:
 - a) Cujas candidaturas sejam recebidas no prazo fixado acompanhadas de todos os documentos elencados nos nº 2 e 3 do artigo 7º;
 - b) Que não se encontrem na situação de devedor nos termos do nº 2 do artigo 3º.
- 2 – Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem do nº e data de entrada da candidatura.

Artigo 12º

Normas do Sorteio

- 1 – É realizado um sorteio por cada setor de atividade de acordo com a planta de localização dos lugares.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2 – São introduzidas num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.

3 – Os candidatos são chamados a retirar um papel do referido recetáculo, pela ordem da lista referida no nº 2 do artigo anterior, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.

4 – Os candidatos são por ordem crescente do número inscrito nos papéis retirados chamados a escolher o espaço de venda pretendido.

5 – Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.

SECÇÃO IV

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Artigo 13º

Atribuição

Compete à Vereadora da Área Funcional das Feiras Municipais, logo após ao ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e, conseqüentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.

Artigo 14º

Notificação

Nos dez dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado na página eletrónica do Município.

Artigo 15º

Inscrição de auxiliares

A inscrição de auxiliares, até ao limite de três, deverá ser efetuado em simultâneo com a candidatura, mediante apresentação dos seus elementos de identificação, e comprovativo legal dos laços de parentesco ou relação profissional:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

SECÇÃO V

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Artigo 16º

Prova de declarações

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

Artigo 17º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento penal a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

Artigo 18º

Extinção do direito à ocupação

1 — O título de ocupação caduca:

- a) Se o titular não iniciar a atividade após a atribuição do espaço de venda, no mês seguinte à atribuição do mesmo;
- b) Se o titular não acatar ordem legítima emanada pelos funcionários municipais ou interferir indevidamente na sua ação, insultando-os ou ofendendo a sua honra e dignidade;
- c) Se o titular ceder a sua posição a terceiro, por serem expressamente proibidas todas as formas de cedência ou partilha do espaço de venda atribuído;
- d) No caso de não exercício da atividade por quatro semanas consecutivas ou interpoladas no ano civil, ressalvados os eventuais períodos de ausência devidamente autorizados e justificados;
- e) Por morte do titular, com ressalva do previsto no art. 21º do RFMMVC;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- f) Por renúncia voluntária do seu titular, que deve comunicar a intenção de renúncia com a antecedência mínima de dois meses, sob pena de pagamento e perda das taxas correspondentes a esse período;
- g) Se o seu titular se encontrar em mora, **há mais de 2 meses**, relativamente ao pagamento de quaisquer quantias, devidas ao Município, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;
- h) No fim do prazo previsto no alvará, salvo renovação, que deve ser requerida pelo titular, em formulário próprio com antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo previsto no alvará.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento de Feiras e Mercados no Município de Viana do Castelo, e no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomados pelo Município.

Viana do Castelo, 15 de Junho de 2020

A Vereadora da Área Funcional



Carlota Gonçalves Borges

LUGARES VAGOS NA FEIRA MUNICIPAL

CALÇADO – 9

- 5 Lugares com 7m
- 1 lugar com 8,50m
- 1 lugar com 8m
- 2 lugares com 9m

MALAS – 4

- 3 Lugares com 7m
- 1 Lugar com 10.50m

ACESSÓRIOS – 1

- 1 Lugar com 10m

TÊXTEIS – 20

- 9 Lugares com 7m
- 1 Lugar com 9,50m
- 1 Lugares com 9m
- 1 lugar com 10m
- 7 Lugares com 6m
- 1 Lugar com 5m

DIVERSOS - 4

- 1 Lugar com 7m
- 2 Lugares com 8m
- 1 Lugar com 10m

MOBILIA – 1

- 1 lugar com 13m

LOIÇAS – 3

- 3 Lugares com 11m

PRODUTOS ALIMENTARES – 1

- 1 Lugar com 6m

PLANTAS – 1

- 1 lugar com 8m

PIPOS – 1

- 1 Lugar com 8m

ALFAIATES – 0

ETNIA CIGANA - 3

- 1 Lugar com 3m
- 1 Lugar com 5m
- 2 lugares com 6m

GROSSISTAS DE TÊXTEIS – 6

- 6 Lugares com 7m

GROSSISTAS DE FRUTAS E LEGUMES – 9



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo

CANDIDATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

INFORMAÇÃO DO REQUERENTE

Nome _____, Contribuinte Fiscal nº _____,
residente no Lugar/Rua _____, da freguesia de _____,
Código Postal _____, Localidade _____, com o
telefone _____, telemóvel _____, E-mail _____,
titular B.I. / Cartão Cidadão nº. _____, emitido em / data de validade ____ de _____ de _____.

PRETENSÃO

Classificação da atividade económica exercida (a), [CAE]: _____ de venda a retalho / grosso dos artigos:
_____, vem na qualidade de

(b) _____
apresentar a candidatura ao procedimento para atribuição, por sorteio do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo, nos termos do anúncio e programa respetivos, comprometendo-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes e as normas deste procedimento, aos quais se sujeita e de que tem pleno conhecimento.

Setor de atividade da feira a que se candidata (de acordo com o anexo II junto ao procedimento e planta de localização) (c): _____.

Apresenta inscrição de auxiliares? Sim Não

Se sim, indique:

Nome _____, CC/BI _____

NIF _____, residência _____

e grau de parentesco/relação profissional _____.

Nome _____, CC/BI _____

NIF _____, residência _____

e grau de parentesco/relação profissional _____.

Nome _____, CC/BI _____

NIF _____, residência _____

e grau de parentesco/relação profissional _____.

DATA E ASSINATURA

Pede deferimento, Viana do Castelo, _____,

O Requerente,

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS A ACOMPANHAR A CANDIDATURA

Assinalar no quadrado em branco os elementos apresentados com o requerimento.

- Fotocópia do título, emitido pela DGAE, para o exercício de atividade de feirante
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte **ou** NIPC.
- Documento do comprovativo de registo da sociedade comercial.
- Fotocópia de escritura de constituição da sociedade comercial.
- Fotocópia de início de atividade.
- Fotocópia do documento comprovativo da residência atual do concorrente.
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social.

Se apresentar auxiliares:

- CC/BI de cada auxiliar.
- Comprovativo legal dos laços parentesco.
- Comprovativo legal da relação profissional (contrato ou recibo)

(a) Indicar a atividade principal exercida, considerando como tal aquela a que corresponde um maior volume de vendas e que é indicada para efeitos fiscais; (b) A preencher no caso de pessoa coletiva, indicando a qualidade em que intervém (sócio-gerente ou outra); (c) Indicar o setor da feira onde quer exercer a atividade, com a designação que consta do anexo II e da planta. Não pode indicar ou escolher lugares.